



Câmara Municipal de Anadia

**ATA N.º 25/2018 EXECUTIVO 2017/2021**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

**LOCAL:** Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

**DATA:** vinte e um de novembro de dois mil e dezoito

**INÍCIO:** nove horas e trinta e sete minutos

**ENCERRAMENTO:** onze horas e cinquenta e um minutos

**O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:**

**PRESIDENTE:** Eng.<sup>a</sup> Maria Teresa Belém Correia Cardoso

**VEREADORES:** Prof. Litério Augusto Marques

Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Dr.<sup>a</sup> Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Dr.<sup>a</sup> Anabela Fernandes de Melo

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.<sup>a</sup> Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a vigésima quinta reunião ordinária, pública, de dois mil e dezoito, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Prof. Litério Augusto Marques, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Dr.ª Jennifer Nunes Pereira, Dr.ª Anabela Fernandes de Melo, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião, quando eram nove horas e trinta e sete minutos.-----

### **PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

**(nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**

---- **ALBANO CERVEIRA VARANDAS:**-----

---- No período destinado a intervenção do público, interveio o munícipe Albano Cerveira Varandas, morador em Mata da Curia, para perguntar à Senhora Presidente da Câmara Municipal se tenciona resolver a situação já apresentada em anteriores reuniões, relativamente aos trabalhos realizados junto ao seu prédio. Apelou, uma vez mais, ao cumprimento do compromisso assumido com o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Tamengos de então, e, mais recentemente, com os serviços técnicos da Câmara Municipal, que resultou da autorização por si concedida para abertura de um aqueduto e colocação de uma manilha a atravessar o caminho, e da cedência de terreno para alargamento do caminho e para construção de muro, em frente à entrada do prédio destinado ao parque de campismo da Curia, que funcionaria provisoriamente até ao arranjo da estrada (caminho da Cardoso). Reforçou, também, o pedido para que o aqueduto seja brevemente tapado, por se encontrar em propriedade privada, em terreno que adquiriu em mil novecentos e cinquenta, e no qual não existia qualquer regueira. Aproveitou, ainda, para recordar que a regueira foi feita por si, no seu terreno, para divisão do mesmo com o do seu vizinho a poente, esclarecendo não se tratar, por isso, de qualquer regueira foreira, pelo que, a todo o tempo, a pode alagar, rematou. Não deixou de manifestar, a terminar, o seu desagrado pela falta ao compromisso assumido, e pela forma como vem sendo tratado, porque, sublinhou, sempre colaborou de boa vontade, sem nunca ter pedido qualquer favor em troca, e aproveitou para solicitar a resolução definitiva da situação.-----

---- **ALTERAÇÃO DE PRESENCAS – SENHOR VEREADOR, DR. RICARDO CÉSAR GALANTE OLIVEIRA MANÃO:**-----

---- O Senhor Vereador, Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão, chegou à reunião quando eram nove horas e cinquenta minutos.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Em resposta, a Senhora Presidente da Câmara Municipal deu a conhecer ao munícipe que já foi várias vezes ao local, apesar de não o ter contactado para estar presente. Aproveitou para informar o munícipe do projeto

que a Câmara Municipal está a desenvolver, para o espaço anteriormente destinado à construção do parque de campismo, adiantando que, para o efeito, será necessário proceder ao alargamento da via, para benefício da Câmara Municipal, mas também de todos os utilizadores, incluindo o Senhor Albano Cerveira Varandas. Não deixou de mencionar, também, o problema de águas pluviais que a Câmara Municipal terá de resolver, pelo que antecipou que, apesar da caixa que foi feita no local para apanhar as águas, terá de ser efetuada uma correção para receção de outras águas.-----

---- Em conclusão, afirmou que o problema das águas pluviais terá de ser resolvido, em definitivo, não apenas as da via, mas também algumas que possam ser provenientes do projeto que está a ser implementado para o espaço anteriormente destinado à construção do parque de campismo, pelo que a solução a adotar será para resolver o problema da Câmara Municipal, mas também do Senhor Albano, acrescentou. Tratando-se de uma obra que levará o seu tempo a executar, e por forma a tentar abreviar a situação, antecipou que no dia seguinte, pelas nove horas e trinta minutos, estaria no local, acompanhada do Senhor Engenheiro Carlos Cosme, para esclarecer a situação, e, em definitivo, encontrar uma solução consensual, apelando à presença do munícipe, sendo que, no imediato, adiantou, teria de ser resolvida a questão do encaminhamento das águas pluviais.-----

---- **MARIA HELENA MAÇÃS LARES:**-----

---- De seguida, interveio a munícipe Maria Helena Maças Lares, residente nos números trinta e três (33) a trinta e cinco (35), da rua do Cabecinho, para apelar à Senhora Presidente da Câmara Municipal, no sentido de encontrar uma solução para a edificação localizada nos números vinte e sete (27) a vinte e nove (29), que constitui um perigo iminente para as edificações confinantes e, também, para a via pública. Recordando ter remetido várias comunicações à autarquia, a solicitar a intervenção para que fossem garantidas as condições de segurança da edificação, revelou ter-se apresentado à reunião por recear uma derrocada da edificação para cima da sua moradia, que é adjacente àquela, mas mais baixa.-----

---- A Senhora Presidente, em resposta, informou a munícipe de todas as diligências desenvolvidas pela Câmara Municipal, no sentido de notificar os herdeiros que detêm a propriedade do imóvel em questão, através da cabeça de casal (Maria Odete Azeredo Xavier Alvim) da herança de Maria Rita Isasch Azeredo Xavier, adiantando que esta declinou qualquer responsabilidade sobre a matéria, antecipando que estava a correr um processo em tribunal, de forma a solicitar a escusa da Senhora por falta de condições para assumir tal responsabilidade. Em consequência, deu nota de que entretanto foi notificada a advogada, que transmitiu que em breve seria decidida, em tribunal, a escusa, e nomeada uma nova cabeça de casal da herança. Mantendo-se, contudo, a situação inalterada, sem que algo tivesse sido feito, revelou ter sido contactada a Conservatória de Espinho, no sentido de facultar os nomes e as moradas de todos os herdeiros da herança, sendo que a Senhora Conservadora recusou disponibilizar essa informação, por força da lei da proteção de dados.-----

---- Ainda assim, a Senhora Presidente adiantou que a Câmara Municipal conseguiu mais dois nomes, e o respetivo endereço eletrónico, tendo sido novamente notificada a Senhora, assim como esses dois herdeiros, e concedido um prazo para iniciar as obras, e um outro para concluir. Findo esse prazo, e não vislumbrando qualquer intenção de intervir, por parte dos herdeiros, antecipou que a Câmara Municipal tem, de certa maneira, legitimidade para proceder a uma intervenção.-----

---- A finalizar, adiantou que, perante as dificuldades conferidas a todo o processo, e perante a necessidade

urgente de uma intervenção no local, atendendo ao facto de a construção oferecer perigo para os prédios confinantes, e para a via pública e seus utilizadores, a Câmara Municipal terá de fazer uma intervenção, colocando, no imediato, uma proteção no exterior, uma vez que, como já perceberam, nenhum dos herdeiros quer assumir a responsabilidade em toda aquela situação, para além de que também não permitem o acesso ao interior, para poder ser feito o devido escoramento.-----

---- **BERNARDO VIEIRA:**-----

---- Para concretizar a terceira intervenção no período destinado ao público, tomou a palavra o munícipe Bernardo Vieira, residente no primeiro esquerdo, do número três, do prédio sito na Avenida 25 de abril, na cidade de Anadia, para interpelar a Senhora Presidente da Câmara Municipal sobre se já tinha sido feito algo no sentido de resolver a questão de falta de estacionamento no local. Aproveitou para recordar que quando adquiriu a habitação tinha estacionamento em frente ao prédio, o qual foi abolido, resultado das obras levadas a efeito pela Câmara Municipal na Avenida, tendo sido construído, no seu lugar, um jardim. Recordou, também, que na altura foi falar com o Presidente da Câmara em exercício, tendo-lhe sido prometida a resolução da situação, que disse ser agravada pela intervenção da GNR, porquanto as alternativas para estacionar ficam um pouco afastadas do prédio, e são muitas vezes interpelados pela GNR quando param em frente ao mesmo para descarregar algo. A terminar, reforçou a necessidade do estacionamento em frente aos números um e três do prédio, sito na Avenida 25 de abril, que tanta falta faz às famílias que ali habitam, e não deixou de referenciar, a título de exemplo, as mais recentes obras levadas a efeito na Rua Justino Sampaio Alegre, sublinhando que, nessa situação, foram criadas condições para estacionamento, em harmonia com árvores, concluindo ter sido, dessa forma, conjugado o essencial ao útil.-----

---- Em resposta, a Senhora Presidente da Câmara Municipal começou por informar o munícipe de que foi analisada a possibilidade de alteração do projeto, mas entenderam não ser viável a questão do estacionamento no local, porque, para além de se tratar de uma obra financiada, a Câmara Municipal tem um *timing* para manter todas as condições de aprovação do projeto, concluindo, assim, não ter sido tomada qualquer deliberação relativamente à criação de estacionamento no local. Aproveitou, ainda, para dar a conhecer que a intervenção foi promovida numa altura em que não presidia aos destinos da Câmara Municipal, apesar de fazer parte do Executivo de então. Quanto à questão da intervenção da GNR relativamente ao estacionamento, referiu que aquela força de segurança não aceita determinadas transgressões, de acordo com o Código da Estrada, porque os passeios são para os peões. Não deixou de referir, a terminar, que é exigida à Câmara Municipal a criação de acessibilidades para os peões, pelo que não podem deixar de cumprir tal condição.-----

---- **MANUEL DUARTE DA SILVA:**-----

---- O munícipe Manuel Duarte da Silva, residente no número quinze, da rua da Carreira, no lugar de Famalicão, freguesia de União das Freguesias de Arcos e Mogofores, interveio, de seguida, para perguntar à Senhora Presidente da possibilidade de a Câmara Municipal o ajudar a cortar um cedro de grande porte que tem no seu jardim, e que tombou para o prédio do seu vizinho, por força dos ventos fortes que ocorreram no passado dia treze de outubro, de forma a não prejudicar as partes.-----

---- A Senhora Presidente começou por confirmar que a tempestade criou algumas complicações com quedas de árvores, e que, em resultado, a Câmara Municipal recebeu muitos pedidos de apoio. Referiu, também, que

situações houve que a Câmara Municipal não pode prestar apoio, por impossibilidade de acesso. Porém adiantou que, no caso em concreto do munícipe, a situação foi referenciada, mas, porque foram estabelecidas prioridades, ficou um pouco relegada. Contudo, e atendendo à possibilidade de alteração das condições meteorológicas, que podem contribuir para agravar a situação, informou o munícipe de que iria solicitar ao encarregado para passar no local, e analisar melhor situação, mas antecipou, desde logo, que o cedro não seria retirado, sendo que a colaboração passaria por aparar a árvore e por desimpedir o acesso.-----

---- **MARIA LUÍSA LEITÃO:**-----

---- Para a última intervenção no período destinado ao público, tomou a palavra a munícipe Maria Luísa Leitão, residente no Bairro Santa Luzia, no lugar de Cabeço, Mogofores, para dar conta de ter recebido uma comunicação, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, a informar do resultado da vistoria realizada às obras que o Senhor Raul Barbosa está a levar a efeito. Contudo, adiantou que o problema subsiste, na medida em que as obras, alega, estão em desconformidade com o projeto aprovado, para além de que o seu vizinho tem os canos em cima do seu muro, e as águas continuam a ser encaminhadas para a sua habitação, alagando-a. Não deixou de reforçar, a terminar, que o Senhor não deveria estar a trabalhar até às vinte e três horas, e em especial numa zona urbana nova, concluindo que a Senhora Presidente deveria mandar alguém competente ao local para verificar e fazer parar a obra que o Senhor Raul Barbosa Pereira está a realizar.-----

---- A Senhora Presidente informou a munícipe de que foram realizadas várias vistorias ao local, e a Câmara Municipal dispõe de relatórios técnicos, pelo que a questão do funcionamento está salvaguardada. Acrescentou que, resultado dessas vistorias, também, os técnicos concluem que o munícipe está a cumprir o projeto aprovado. Não deixou, porém, de transmitir que foi dada indicação ao Senhor Raul Barbosa para proceder à retirada da tubagem que se encontrava encostada à habitação da munícipe, adiantando que este, de acordo com o projeto, iria fazer o encaminhamento das águas pluviais e do saneamento fora daquela zona. Sublinhou, ainda, tratar-se de uma situação que tem o acompanhamento frequente dos técnicos, com ou sem vistoria. Por fim, informou a munícipe de que o Senhor Raul Barbosa possui um alvará de construção, emitido pelo Município de Anadia, que lhe concede o prazo de dois anos para concluir as obras, aliás como oportunamente comunicado à munícipe na última missiva que recebeu da Câmara Municipal, pelo que recomendou à munícipe para deixar acabar as obras, e então verificar se o seu vizinho retira os tubos, reiterando que ele está efetivamente a cumprir o projeto aprovado.-----

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

(nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- No período de antes da ordem do dia não foi manifestada qualquer intenção para intervir por parte dos membros do Executivo.-----

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DE DOIS MIL E DEZOITO (2018), DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOIS MIL E DEZASSETE/DOIS MIL E VINTE E UM (2017/2021), REALIZADA NO DIA SETE (07) DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO**

**(2018):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Vigésima Terceira Reunião, Ordinária, de dois mil e dezoito**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um (2017/2021), realizada no dia sete (07) de novembro de dois mil e dezoito (2018), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador, Engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, por não ter estado presente na reunião a que a mesma diz respeito.-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA PÚBLICA, DE DOIS MIL E DEZOITO (2018), DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOIS MIL E DEZASSETE/DOIS MIL E VINTE E UM (2017/2021), REALIZADA NO DIA NOVE (09) DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Vigésima Quarta Reunião, Extraordinária Pública, de dois mil e dezoito**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um (2017/2021), realizada no dia nove (09) de novembro de dois mil e dezoito (2018), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador, Engenheiro Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, por não ter estado presente na reunião a que a mesma diz respeito.-----

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS À PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO, DO INVESTIMENTO E CRIAÇÃO DE EMPRESAS “INVEST EM ANADIA”, A AMSDM, UNIPessoal, LDA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A aposta no desenvolvimento económico do concelho é um dos objetivos estratégicos definidos pelo Município de Anadia, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento.-----

---- Nesse âmbito, é prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego.-----

---- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove de setembro de dois mil e dezasseis, sob proposta da Câmara Municipal, presente à reunião extraordinária do dia vinte de julho do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “Invest em Anadia”.-----

---- O sobredito Regulamento estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial no Município de Anadia, de forma a atrair empreendedores, investimento e a

apoiar o tecido empresarial instalado, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.-----

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.-----

---- O Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*” integra os apoios municipais a dirigir ao investimento privado no concelho, à luz das orientações estratégicas definidas no Programa “*Invest em Anadia*”, abrangendo, assim, as iniciativas privadas que visem a sua instalação ou realocização no concelho de Anadia, bem como empresas já sediadas, e que sejam classificadas como projetos de investimento de interesse municipal, de caráter industrial, comercial e serviços.----

---- Uma vez aprovado o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, e por forma a atrair empreendedores, investimento, e a apoiar o tecido empresarial instalado, promovendo ativamente a criação de riqueza e de emprego no concelho de Anadia, foram definidas, e aprovadas pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia sete de fevereiro último, as normas de execução para a atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais, com enquadramento no sobredito Regulamento, mediante a operacionalização de medidas e de mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial.-----

---- As normas aprovadas, a aplicar a todo o Município de Anadia, têm por objetivo definir critérios e pressupostos para a atribuição de apoios às iniciativas empreendedoras que se pretendam instalar no concelho de Anadia, e para a atribuição de benefícios fiscais relativamente a impostos municipais, assim como atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia e promover o desenvolvimento económico e sustentável do concelho.-----

---- O Gabinete de Atendimento às Empresas e ao Empreendedor, criado pelo Município de Anadia, que fará parte integrante da estratégia delineada, terá a missão de apoiar e acompanhar os empreendedores, os investidores e os empresários no acesso aos benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento aprovado.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerados os eixos estratégicos definidos pela maioria MIAP para o presente mandato, no âmbito da Inovação, Empreendedorismo e Desenvolvimento Económico, dos quais se destaca a continuidade da estratégia do Projeto “*Invest em Anadia*”, incrementando o acompanhamento permanente ao tecido empresarial, e melhorando a articulação entre os empresários e o Gabinete de Apoio ao Empreendedor;-----

---- Considerado, e não menos importante, o desiderato de incentivar a fixação de novas empresas e de apoiar o tecido empresarial existente, através de um pacote de incentivos diversificado, dando cumprimento a uma estratégia municipal de crescimento sustentável e inclusivo, com orientação no caminho que foi delineado, focado nas pessoas, no seu bem estar e integração na comunidade;-----

---- Consideradas as atribuições do município, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico

das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;----  
---- Consideradas, também, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o) e ff), do n.º I, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- Considerada a candidatura apresentada pela empresa AMSDM, Unipessoal, Lda., representada pela gerente Manuela Margarida Domingos Ferreira, com sede no número oito, da Rua Nova, no lugar de Paredes do Bairro, freguesia de União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, para concessão de incentivos municipais com vista ao desenvolvimento da atividade de lavagem e limpeza a seco de têxteis e peles, no local da sede, que iniciou em dois mil e dezoito, a qual, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, tem enquadramento no artigo décimo (10.º) do Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “Invest em Anadia”, promovido pelo Município de Anadia;-----

---- Tendo por base o enquadramento exposto, e no âmbito do sobredito Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “Invest em Anadia”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição, a AMSDM, Unipessoal, Lda., dos seguintes apoios municipais, mediante o cumprimento das obrigações inerentes à concessão, elencadas na informação prestada pelo Chefe de Divisão:-----

---- - Uma bolsa mensal, no valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), não reembolsável, durante o período de um (01) ano, compreendido entre dezembro de dois mil e dezoito (2018) e novembro de dois mil e dezanove (2019), conforme previsto na alínea a), do n.º 3, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “Invest em Anadia”;-----

---- - Um apoio mensal para contratação de serviços de contabilidade, no valor de quarenta euros (€ 40,00), não reembolsável, pelo período máximo de três (03) anos, desde que a empresa contratada esteja sediada no Município de Anadia, de acordo com o previsto na alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “Invest em Anadia”;-----

---- - Um apoio não reembolsável, até ao montante anual de trezentos e cinquenta euros (€ 350,00), para a contratação de serviços de *design* e/ou artes gráficas, pelo período máximo de três (03) anos, desde que a empresa contratada esteja sediada no Município de Anadia, de harmonia com o previsto na alínea b), do n.º 4, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “Invest em Anadia”.-----

---- Propõe, ainda, a aprovação do Contrato de Concessão de Apoios Municipais a celebrar com a empresa, o qual será por si outorgado, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **2. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO “FUNDO SOCIAL”, NO ÂMBITO DO**



## **REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A CARLOS ALBERTO DA ROCHA PEREIRA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com carácter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto do presente ano, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme n.º I, do artigo 28.º, do RGAS.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Carlos Alberto da Rocha Pereira, para usufruir do benefício Fundo Social, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Carlos Alberto da Rocha Pereira, e a atribuição de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um de agosto do presente ano, mediante o cumprimento das condições

previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- De harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, e poderá ser objeto de renovação (artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), sendo que tal atribuição não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e ao serviço de ação social da Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

---- **3. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO “FUNDO SOCIAL”, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A RAFAELA ANDRADE DE OLIVEIRA NOGUEIRA.**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com carácter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto do presente ano, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a

vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme n.º I, do artigo 28.º, do RGAS.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Rafaela Andrade de Oliveira Nogueira, para usufruir do benefício Fundo Social, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Rafaela Andrade de Oliveira Nogueira, e a atribuição de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um de agosto do presente ano, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- De harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, e poderá ser objeto de renovação (artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), sendo que tal atribuição não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e ao serviço de ação social da Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

---- **4. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO “ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL”, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A CLAUDINO DOS REIS PEREIRA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua

sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Arrendamento Urbano para fim habitacional, um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.-----

---- De natureza pecuniária, o benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional consiste na atribuição de uma comparticipação mensal destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares desfavorecidos carenciados.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto do presente ano, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- De harmonia com o artigo quadragésimo oitavo (48.º) do RGAS, o **Benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º) do RGAS), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, o qual não poderá voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, após atingir o limite máximo previsto, com exceção dos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º)---

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Claudino dos Reis Pereira, para usufruir do benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional, previstas no artigo quadragésimo sexto (46.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, tendo igualmente cumprido o procedimento especial consagrado no artigo quadragésimo sétimo (47.º);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Claudino dos Reis Pereira, e a atribuição do valor mensal de cento e sete euros e vinte e três cêntimos (€ 107,23) (25% do IAS), o qual resulta do cálculo efetuado em conformidade com o previsto no artigo quadragésimo nono (49.º), e conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um de agosto do presente ano, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º).----

---- Caberá ao requerente, em cumprimento do previsto no artigo quinquagésimo (50.º), apresentar,

mensalmente, no serviço de ação social do Município de Anadia, o recibo de renda paga, no prazo máximo de dez dias úteis após o pagamento da mesma.-----

---- De harmonia com o disposto no quadragésimo oitavo (48.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, e será objeto de reavaliação, a promover pelos serviços de ação social do Município de Anadia, em cumprimento do consagrado no artigo quinquagésimo primeiro (51.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e ao serviço de ação social da Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

---- **5. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO “ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL”, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A RAFAELA ANDRADE DE OLIVEIRA NOGUEIRA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Arrendamento Urbano para fim habitacional, um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.-----

---- De natureza pecuniária, o benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional consiste na atribuição de uma comparticipação mensal destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares desfavorecidos carenciados.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto do presente ano, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- De harmonia com o artigo quadragésimo oitavo (48.º) do RGAS, o **Benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º) do RGAS), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, o qual não poderá voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, após atingir o limite máximo previsto, com exceção dos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º)--

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Rafaela Andrade de Oliveira Nogueira, para usufruir do benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional, previstas no artigo quadragésimo sexto (46.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, tendo igualmente cumprido o procedimento especial consagrado no artigo quadragésimo sétimo (47.º);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Rafaela Andrade de Oliveira Nogueira, e a atribuição do valor mensal de cento e cinquenta euros (€ 150,00) (35% do IAS), o qual resulta do cálculo efetuado em conformidade com o previsto no artigo quadragésimo nono (49.º), e conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um de agosto do presente ano, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º).-----

---- Caberá à requerente, em cumprimento do previsto no artigo quinquagésimo (50.º), apresentar, mensalmente, no serviço de ação social do Município de Anadia, o recibo de renda paga, no prazo máximo de dez dias úteis após o pagamento da mesma.-----

---- De harmonia com o disposto no quadragésimo oitavo (48.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, e será objeto de reavaliação, a promover pelos serviços de ação social do Município de Anadia, em cumprimento do consagrado no artigo quinquagésimo primeiro (51.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e ao serviço de ação social da Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

## ---- **6. PROPOSTA DE EMISSÃO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de emissão de declaração para fins de utilidade pública desportiva, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No âmbito do pedido de declaração de utilidade pública, formulado pela Federação Nacional de Squash (FNS), é solicitado o parecer do Município de Anadia, previsto no n.º 3, do artigo 5.º, do Decreto-lei n.º 460/77,

de 07 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro, a fim de contribuir para a apreciação da pretensão.-----

---- Com base na informação prestada pelo Chefe de Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, nos termos da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, a emissão de parecer favorável relativamente ao pedido de declaração para fins de utilidade pública desportiva, apresentado pela Federação Nacional de Squash.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

**---- 7. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA UM (01) DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018), NO SENTIDO DA CORREÇÃO DOS VALORES DOS CADERNOS DE ATIVIDADES CORRESPONDENTES AOS MANUAIS ESCOLARES ADOTADOS PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA, PARA TODOS OS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS PRIMEIRO, SEGUNDO, TERCEIRO E QUARTO ANOS DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE ANADIA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da educação e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- É igualmente competência da Câmara Municipal, de acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, que regula as condições de aplicação das medidas no âmbito da Ação Social Escolar, participar nas despesas escolares decorrentes da aquisição de material escolar e nas despesas relativas a visitas de estudo, e, ainda, no fornecimento de refeições aos alunos que frequentam as escolas do primeiro ciclo do Ensino Básico, consoante estejam abrangidas por Escalão A ou B.-----

---- A Ação Social Escolar traduz-se na implementação de apoios socioeducativos e económicos, que promovem a igualdade de oportunidades no acesso universal à escola e no combate às diversas formas de exclusão social e escolar, criando condições para a realização de aprendizagens por parte de todos os alunos, e construindo, assim, uma escola mais inclusiva.-----

---- No exercício das suas competências, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto último, deliberou suportar a totalidade dos custos inerentes à aquisição dos cadernos de atividades correspondentes aos manuais escolares adotados pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, para todos os alunos que frequentam os primeiro, segundo, terceiro e quarto anos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico da rede pública do concelho de Anadia, de acordo com os valores constantes em tabela anexa à informação técnica oportunamente prestada.-----

---- Assim, e-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas na alínea hh), do n.º I, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- Considerada a mais recente informação prestada pelo Chefe de Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos, através da qual dá conta de que os valores elencados na sua anterior informação, e que suportou a deliberação então tomada pelo Executivo Municipal, na altura disponibilizados pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, não se encontram exatamente corretos;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a alteração da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito, no sentido da correção dos valores, de acordo com tabela anexa, respeitantes à aquisição dos cadernos de atividades das disciplinas de inglês (terceiro ano de todas as escolas do primeiro ciclo do ensino básico), de português, de matemática e de estudo do meio (terceiro ano das escolas do primeiro ciclo do ensino básico de Vilarinho do Bairro, Chãozinho, Mogofores, Poutena e Tamengos, e dos Centro Escolar de Paredes do Bairro e Centro Escolar de Sangalhos), correspondentes aos manuais escolares adotados pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, para todos os alunos que frequentam os primeiro, segundo, terceiro e quarto anos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico da rede pública do concelho de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **8. PROPOSTA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO PRÉ ESCOLAR E DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO – ANO LETIVO DOIS MIL E DEZOITO/DOIS MIL E DEZANOVE (2018/2019):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições no domínio da educação, previstas na alíneas d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada.-----

---- Nos termos da alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, da citada legislação, compete à Câmara Municipal “*apoiar*



*atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”.*-----

---- No âmbito dessa competência, e considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos, no sentido da atribuição de valores à rede pública de jardins de infância e de escolas do primeiro ciclo do ensino básico do concelho de Anadia, tendo em vista a comparticipação, no ano letivo dois mil e dezoito/dois mil e dezanove (2018/2019), do desenvolvimento das atividades letivas, nomeadamente no reforço financeiro relativo à aquisição de consumíveis de uso corrente, necessárias ao adequado funcionamento do processo ensino/aprendizagem, destinado, em exclusivo, às turmas que se encontram a funcionar em edifícios que sejam propriedade do Município de Anadia, ou em Instituições Particulares de Solidariedade Social sediadas no concelho de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de acordo com a sobredita informação técnica, a atribuição dos valores apresentados em tabelas anexas, com o sentido de comparticipar, no ano letivo dois mil e dezoito/dois mil e dezanove (2018/2019), o desenvolvimento das atividades letivas nos jardins de infância e nas escolas do primeiro ciclo do ensino básico da rede pública do concelho de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

**---- 9. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO, POR PARTE DOS ALUNOS BÁRBARA MARTINS CARVALHO E GONÇALO SANTOS VILAR, DO CURSO PROFISSIONAL TÉCNICO DE DESPORTO, DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA---**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da citada legislação, “(...)apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município(...)”.-----

---- O Agrupamento de Escolas de Anadia solicita a colaboração da Câmara Municipal de Anadia para a integração, em estágio, da aluna Bárbara Martins Carvalho e do aluno Gonçalo Santos Vilar, que se encontram a

frequentar o décimo primeiro ano do Curso Profissional Técnico de Desporto.-----

---- O curso integra uma componente de formação prática em contexto real de trabalho, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver em contexto de trabalho, que assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.-----

---- Os estágios solicitados comportam um total de seiscentas (600) horas, de acordo com o horário normal de funcionamento da instituição, sendo que serão cumpridas trezentas (300) horas no final do ano letivo dois mil e dezoito/dois mil e dezanove (2018/2019) e as restantes trezentas (300) no final do ano letivo dois mil e dezanove/dois mil e vinte (2019/2020).-----

---- A realização dos estágios solicitados não implicará qualquer encargo financeiro para a Câmara Municipal de Anadia, e será formalizada com a celebração do Protocolo de Formação em Contexto de Trabalho.-----

---- Considerando que a realização dos estágios solicitada consubstancia uma forma de apoio a atividades de natureza educativa, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo autorize a mesma, nos termos da alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

**---- 10. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO, POR PARTE DO ALUNO MANUEL VICETRO, DO COLÉGIO NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, da citada legislação, “(...)apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município(...)”.-----

---- O Colégio Nossa Senhora da Assunção, face à implementação de um plano individual de transição para um aluno com Síndrome de Williams, e procurando dar resposta às necessidades educativas no âmbito da educação inclusiva, conforme o previsto no artigo 25.º, do Decreto-lei n.º 54/2018, de 06 de julho, solicita o acolhimento do aluno Manuel Vicetro para realização de atividades que favoreçam a sua transição para a vida pós-escolar e, se

possível, para o exercício de uma atividade profissional.-----

---- Para o efeito, solicita, igualmente, a colaboração da Câmara Municipal, no sentido da celebração de um protocolo, que permita viabilizar a realização de um estágio em contexto de trabalho, a realizar na Biblioteca Municipal de Anadia, com a duração de um ano letivo, e a ser completado entre dezanove (19) de outubro de dois mil e dezoito (2018) e cinco (05) de junho de dois mil e dezanove (2019).-----

---- De acordo com informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Sónia Marisa Marques de Almeida, existe disponibilidade para a realização do estágio solicitado, e considera nada haver a obstar ao deferimento do pedido, tendo em conta a colaboração congénere estabelecida, o conhecimento que possui acerca do aluno e a sua integração eficaz no ambiente de trabalho da Biblioteca, e a boa relação institucional com o Colégio Nossa Senhora da Assunção.-----

---- A realização do estágio solicitado não implicará qualquer encargo financeiro para a Câmara Municipal de Anadia.-----

---- Considerando que a realização do estágio solicitada consubstancia uma forma de apoio a atividades de natureza educativa, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo autorize a mesma, nos termos da alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

**---- II. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO, A CONCEDER A TÂNIA SOFIA CONCEIÇÃO MOITA, PARA PAGAMENTO DO VALOR EM DÍVIDA, RESPEITANTE A SERVIÇOS DE APOIO À FAMÍLIA, PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE ANADIA, EM VINTE E QUATRO (24) PRESTAÇÕES DE IGUAL VALOR:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da educação e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- É igualmente competência da Câmara Municipal, de acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, que regula as condições de aplicação das medidas no âmbito da Ação Social Escolar, participar nas despesas escolares decorrentes do fornecimento de refeições aos alunos que frequentam as escolas do primeiro ciclo do Ensino Básico, consoante estejam abrangidas por Escalão A ou B.-----

---- A munícipe Tânia Sofia da Conceição Moita apresentou um pedido de autorização para efetuar o pagamento do valor em dívida para com o Município de Anadia, respeitante ao serviço de refeições escolares e de prolongamento de horário prestado ao seu filho João Luís Conceição Morais na pré escola do Centro Escolar de Paredes do Bairro, em prestações mensais de igual montante, pedido que foi objeto de análise e consequente informação por parte do serviço de ação social.-----

---- Assim, e-----

---- Atenta a situação do agregado familiar da requerente, reportada na informação prestada pelo serviço de ação social;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, em conformidade com a informação técnica prestada, que o Executivo Municipal delibere no sentido de autorizar a munícipe Tânia Sofia da Conceição Moita a efetuar o pagamento do valor em dívida, no total de dois mil duzentos e trinta e cinco euros e dois cêntimos (€ 2.235,02), respeitante aos serviços de apoio à família, prestados pelo Município, na pré escola do Centro Escolar de Paredes do Bairro ao seu filho menor, em vinte e quatro (24) prestações mensais de igual valor.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

**---- 12. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO, A CONCEDER A MARIA ETELVINA MARQUES GONÇALVES PEREIRA, PARA PAGAMENTO DO VALOR EM DÍVIDA, RESPEITANTE A SERVIÇOS DE APOIO À FAMÍLIA, PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE ANADIA, EM SEIS (06) PRESTAÇÕES DE IGUAL VALOR:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da educação e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- É igualmente competência da Câmara Municipal, de acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, que regula as condições de aplicação das medidas no âmbito da Ação Social Escolar, participar nas despesas escolares decorrentes do fornecimento de refeições aos alunos que frequentam as escolas do primeiro ciclo do Ensino Básico, consoante estejam abrangidas por Escalão A ou B.-----

---- A munícipe Maria Etelvina Marques Gonçalves Pereira apresentou um pedido de autorização para efetuar o pagamento do valor em dívida para com o Município de Anadia, respeitante ao serviço de prolongamento de horário prestado ao seu neto Pedro Rafael Gonçalves Barbosa no Jardim de Infância de Amoreira da Gândara, em prestações mensais de igual montante, pedido que foi objeto de análise e consequente informação por parte do serviço de ação social.-----

---- Assim, e-----

---- Atenta a situação do agregado familiar da requerente, reportada na informação prestada pelo serviço de ação social;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, em conformidade com a informação técnica prestada, que o Executivo Municipal delibere no sentido de autorizar a munícipe Maria Etelvina Marques Gonçalves Pereira a efetuar o pagamento do valor em dívida, no total de noventa e um euros e vinte e oito cêntimos (€ 91,28), respeitante aos serviços de apoio à família, prestados pelo Município, no Jardim de Infância de Amoreira da Gândara ao seu neto menor, em seis (06) prestações mensais de igual valor.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

**---- 13. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À PALAVRANCESTRAL – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL PARA COMPARTICIPAÇÃO NO INVESTIMENTO QUE SE PROPÕE REALIZAR, TENDO EM VISTA A REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO INTERIOR E EXTERIOR DA ESCOLA DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO DE PEDRALVA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Com o propósito de reforçar o apoio da autarquia às freguesias e às instituições do concelho, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária, realizada no dia quatro de julho de dois mil e dezoito, deliberou aprovar a celebração de um protocolo, entre o Município de Anadia, a Freguesia de São Lourenço do Bairro e a Palavrancestral – Associação Desportiva e Cultural, com vista à cedência, por parte do Município de Anadia, das instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Pedralva, sito no lugar de Pedralva, freguesia de São Lourenço do Bairro.-----

---- Em consequência, a Palavrancestral – Associação Desportiva e Cultural ocupa as instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Pedralva, as quais carecem de melhoramentos, nomeadamente ao nível de pinturas interiores e exteriores, e de reparações nas instalações sanitárias.-----

---- Com efeito, e na sequência da proposta apresentada ao Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove de dezembro de dois mil e quinze, foi deliberado apoiar as Associações, no âmbito da cedência de edifícios escolares devolutos, em função da necessidade das intervenções a realizar e após devida

avaliação, até mil e quinhentos euros (€ 1.500,00) por sala de aula (onde se inclui circulações e instalações sanitárias que lhe estão adstritas) e espaços exteriores.-----

---- Assim, e-----

---- Atento o pedido de apoio apresentado pela Palavrancestral – Associação Desportiva e Cultural para realização de obras de melhoramento nas instalações cedidas, nomeadamente reparação de instalações sanitárias e de *hall* de entrada, e pintura interior e exterior;-----

---- Considerando que o espaço cedido se encontrava com poucas condições funcionais, e que a Palavrancestral – Associação Desportiva e Cultural se propõe fazer uma intervenção no sentido de melhorar e dotar aquelas instalações de melhores condições de utilização;-----

---- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u), ee) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado diploma legal;-----

---- Considerado o protocolo celebrado entre o Município de Anadia, a Freguesia de São Lourenço do Bairro e a Palavrancestral – Associação Desportiva e Cultural, designadamente as suas cláusulas primeira e quarta, no que se refere ao direito de utilização e conservação e manutenção do espaço;-----

---- Analisados os documentos apresentados, bem como as propostas de orçamento remetidas em anexo, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba à Palavrancestral – Associação Desportiva e Cultural, no valor de dois mil euros (€ 2.000,00), para comparticipação no investimento que a Associação se propõe realizar, tendo em vista a requalificação do espaço interior e exterior.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento e devidos efeitos.-----

**---- 14. GRUPO FOLCLÓRICO E CULTURAL DE PAREDES DO BAIRRO – GFC ASSOCIAÇÃO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO CINETEATRO ANADIA COM VISTA À REALIZAÇÃO, NO DIA DOIS (02) DE DEZEMBRO PRÓXIMO, DE UMA “NOITE DE FADOS”:**----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Grupo Folclórico e Cultural de Paredes do Bairro – GFC Associação, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Presidente da Direção do Grupo Folclórico e Cultural de Paredes do Bairro - GFC Associação solicita a cedência das instalações do Cineteatro Anadia, com vista à realização, no dia dois (02) de dezembro próximo, de uma “Noite de Fados”, um evento que tem como principal objetivo angariar fundos para o Grupo Folclórico. O referido pedido é suportado por informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Ana Castanheira, que dá conta da disponibilidade das instalações para o dia solicitado, e de algumas questões de logística.-----

---- Apreciado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização das instalações do Cineteatro Anadia, a título gratuito, com vista à realização, no dia dois (02) de dezembro próximo, de uma “Noite de Fados”, destinada à angariação de fundos a reverter para o Grupo Folclórico, assumindo o Município os custos inerentes à concretização da atividade, que importam em um total de seiscentos euros e sessenta e nove cêntimos, de acordo com a informação técnica prestada.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

**---- 15. ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL (APPACDM) DE ANADIA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO CINETEATRO ANADIA COM VISTA À REALIZAÇÃO, NO DIA TREZE (13) DE DEZEMBRO PRÓXIMO, DA “GALA DE NATAL”:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) de Anadia, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- A Presidente da Direção da Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) de Anadia solicita a cedência das instalações do Cineteatro Anadia, com vista à realização, no dia treze (13) de dezembro próximo, da “Gala de Natal” da instituição. O referido pedido é suportado por informação prestada pela Técnica Superior, Dr.<sup>a</sup> Ana Castanheira, que dá conta da disponibilidade das instalações para o dia solicitado, e de algumas questões de logística.-----

---- Apreciado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização das instalações do Cineteatro Anadia, a título gratuito, com vista à realização, no dia treze (13) de dezembro próximo, da “Gala de Natal”, a promover pela Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) de Anadia, assumindo o Município os custos inerentes à concretização da atividade, que importam em um total de quinhentos e dezoito euros e onze cêntimos, de acordo com a informação técnica prestada.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

**---- 16. BANDA DE MÚSICA DE ANADIA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO CINETEATRO ANADIA COM VISTA À REALIZAÇÃO, NO DIA VINTE E DOIS (22) DE DEZEMBRO PRÓXIMO, DE UM CONCERTO DE NATAL:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Banda de Música de Anadia, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Presidente da Direção da Banda de Música de Anadia solicita a cedência das instalações do Cineteatro Anadia, com vista à realização, no dia vinte e dois (22) de dezembro próximo, de um Concerto de Natal. O referido pedido é suportado por informação prestada pela Técnica Superior, Dr.<sup>a</sup> Ana Castanheira, que dá conta da disponibilidade das instalações para o dia solicitado, e de algumas questões de logística.-----

---- Apreciado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização das instalações do

Cineteatro Anadia, a título gratuito, com vista à realização, no dia vinte e dois (22) de dezembro próximo, de um Concerto de Natal, a promover pela Banda de Música de Anadia, assumindo o Município os custos inerentes à concretização da atividade, que importam em um total de quatrocentos e noventa e dois euros e vinte e quatro cêntimos, de acordo com a informação técnica prestada.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **17. ANADIA SQUASH CLUBE – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DOS CAMPOS DE SQUASH DO PAVILHÃO DE DESPORTOS DE ANADIA PARA REALIZAÇÃO DE TORNEIOS DURANTE A ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E DEZOITO/DOIS MIL E DEZANOVE (2018/2019):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Anadia Squash Clube, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Presidente da Direção do Anadia Squash Clube solicita a utilização dos campos de squash do Pavilhão de Desportos de Anadia para realização, nos dias quinze (15) de dezembro de dois mil e dezoito (2018), e doze (12) de janeiro, vinte e três (23) de fevereiro e vinte e sete (27) de abril de dois mil e dezanove (2019), de torneios. O pedido é suportado por informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Adérito Cruz, que dá conta da disponibilidade dos campos de squash e respetivos balneários para as datas pretendidas, concluindo não haver, assim, qualquer inconveniente na sua utilização.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização dos campos de squash do Pavilhão de Desportos de Anadia, a título gratuito, para realização, nos dias quinze (15) de dezembro de dois mil e dezoito (2018), e doze (12) de janeiro, vinte e três (23) de fevereiro e vinte e sete (27) de abril de dois mil e dezanove (2019), de torneios, a promover pelo Anadia Squash Clube.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **18. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DE DESPORTOS DE ANADIA PARA REALIZAÇÃO DE UMA CONCENTRAÇÃO DE DESPORTO ESCOLAR:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Diretor do Agrupamento de Escolas de Anadia solicita a utilização do Pavilhão de Desportos de Anadia para realização, no dia dez (10) de dezembro próximo, de uma concentração de Desporto Escolar – futsal juvenis masculinos. O pedido é suportado por informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Adérito Cruz, que dá conta da disponibilidade das instalações para a data pretendida, concluindo não haver, assim, qualquer inconveniente na sua utilização.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização do Pavilhão de Desportos de Anadia, a título gratuito, para realização, no dia dez (10) de dezembro próximo, de uma concentração de Desporto Escolar, na modalidade de futsal para juvenis masculinos, a promover pelo



Agrupamento de Escolas de Anadia.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

**---- 19. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA – PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO E DE DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PONTO DE LUZ, JUNTO AO PAVILHÃO MUNICIPAL DE ANADIA, PARA REALIZAÇÃO DE CORTA MATO ESCOLAR:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Diretor do Agrupamento de Escolas de Anadia solicita apoio logístico e a disponibilização de um ponto de luz, junto ao Pavilhão Municipal de Anadia, para colocação de um pórtico e de uma coluna de som, com vista à realização, no dia cinco (05) de dezembro próximo, de Corta Mato Escolar. O pedido é suportado por informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Adérito Cruz, que conclui não haver inconveniente na disponibilização do apoio solicitado, na data pretendida.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, conceder o apoio logístico e a disponibilização de um ponto de luz, junto ao Pavilhão Municipal de Anadia, para colocação de um pórtico e de uma coluna de som, com vista à realização, no dia cinco (05) de dezembro próximo, de Corta Mato Escolar, a promover pelo Agrupamento de Escolas de Anadia.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

**---- 20. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Diretor do Agrupamento de Escolas de Anadia solicita a cedência das instalações desportivas, durante o ano letivo dois mil e dezoito/dois mil e dezanove (2018/2019), conforme planificação apresentada, nomeadamente os Campos Sintéticos de Futebol Sete e Onze, os Courts de Ténis e o Pavilhão de Desportos de Anadia. A sustentar o pedido, encontra-se a informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Adérito Cruz, que conclui não haver inconveniente na utilização do Campo Sintético de Futebol Sete e dos Courts de Ténis, nos dias e nos horários solicitados. Acrescenta, no que concerne ao Campo Sintético de Futebol Onze, que a sua utilização deve ser restringida às turmas de Cursos Profissionais de Desporto, turmas com NEE, e em situações de simultaneidade de três ou mais turmas no mesmo bloco de aulas no Campo Sintético de Futebol Sete. Relativamente ao pedido para utilização do Pavilhão de Desportos de Anadia, informa que o mesmo será disponibilizado, exclusivamente, para atividades relacionadas com o Desporto Escolar e outros pontos altos devidamente assinalados, assim como para as aulas ministradas pelo Professor Paulo Mamede, nos campos de squash, às quartas e quintas feiras. Conclui, ainda, pela disponibilidade de utilização do Pavilhão Municipal de Anadia, localizado no centro da cidade, com a condição de o espaço ser partilhado com a Escola de Viticultura e

Enologia da Bairrada.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização, a título precário e gratuito, do Pavilhão Municipal de Anadia, dos Campos Sintéticos de Futebol Sete e Onze, dos Courts de Ténis, e respetivos balneários, por parte do Agrupamento de Escolas de Anadia, nos dias e nos horários apresentados na planificação anexa, e do Pavilhão de Desportos de Anadia, nas condições mencionadas.-

---- O Executivo deliberou, ainda, por unanimidade, informar o Diretor do Agrupamento de Escolas de Anadia de que a utilização solicitada será formalizada mediante a celebração de um Protocolo de Cedência de Instalações Desportivas, entre o Município de Anadia e o Agrupamento de Escolas de Anadia, que tem por objeto a disponibilização de espaços correspondentes às necessidades de âmbito letivo do Agrupamento de Escolas de Anadia, para a devida execução dos currículos escolares, com as adequadas e proporcionais condições pedagógicas, logísticas e de segurança.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

---- **21. “REQUALIFICAÇÃO URBANA DO ESPAÇO ENVOLVENTE À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ANADIA” – REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Técnico Superior, Engenheiro Ricardo Rodrigues, relativa à revisão de preços provisória no âmbito da empreitada designada por “Requalificação da Zona Envolverte à Fonte de Azenha”, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Nos termos do Decreto-lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro, que estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços, o Técnico informa que foi efetuada a revisão de preços da empreitada designada por “Requalificação Urbana do Espaço Envolverte à Biblioteca Municipal de Anadia”, tendo como referência o mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas (setembro de dois mil e dezasseis), e decorrente de novembro de dois mil e dezasseis a agosto de dois mil e dezassete.-----

---- Acrescenta que os valores utilizados como referência são decorrentes das datas de processamento dos autos no processo de empreitada, em arquivo no serviço administrativo de empreitadas de obras públicas, e que todas as fórmulas utilizadas, bem como as considerações efetuadas, estão de acordo com as leis vigentes.-----

---- O Técnico informa, ainda, que os índices de referência aplicados são definitivos, tendo sido publicados em Diário da República - segunda série, número cinquenta e oito (162), de vinte e três (23) de agosto de dois mil e dezoito (2018), através do Aviso doze mil e trinta e quatro (12034), de dois mil e dezoito (2018).-----

---- Resultado do cálculo efetuado, o Técnico dá conta de que o valor total da revisão de preços da empreitada em questão é de seis mil, seiscentos e noventa e nove euros e dez cêntimos (€ 6.699.10), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, concluindo, assim, que, tratando-se de um valor positivo, tal significa que o Município de Anadia terá de ressarcir, a empresa “Socértima – Sociedade de Construção do Cértima, Lda.”, do mesmo.-----

---- Atenta a informação prestada pelo Técnico de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do resultado do cálculo efetuado pelo Técnico, no

âmbito da revisão de preços definitiva da empreitada designada por “Requalificação Urbana do Espaço Envolvente à Biblioteca Municipal de Anadia”, e o pagamento à empresa “Socértima – Sociedade de Construção do Cértima, Lda.” do valor de seis mil, seiscentos e noventa e nove euros e dez cêntimos (€ 6.699.10), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento e à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

**---- 22. MÁRIO MANUEL FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS – RECLAMAÇÃO DE VALORES A PAGAR EM FATURA DE ÁGUA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a comunicação remetida por Mário Manuel Ferreira da Silva dos Santos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O cliente Mário Manuel Ferreira da Silva dos Santos reclama do valor associado à fatura do mês de outubro de dois mil e dezoito, respeitante a consumo de água, alegando que o aumento verificado no consumo, e consequentemente no valor, se deve à passagem de ar provocado por várias roturas ocorridas na condução de água pública, aquando da realização de trabalhos na localidade de Grou. A comunicação é acompanhada da informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, que confirma a apresentação da reclamação, e dá conta, de acordo com informação prestada pelo Técnico Superior, Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho, da possibilidade de acontecer o descrito na reclamação do consumidor, atendendo ao facto de a moradia se encontrar localizada num ponto de cota elevado.-----

---- O Técnico acrescenta que depois das reparações das fugas ocorridas na rede pública, e ramais, nos lugares de Grou e de Cabana, e após o restabelecimento do abastecimento de água nas condutas, o ar que fica na tubagem é armazenado nos pontos de cota superiores, pelo que, após o cliente ter aberto os dispositivos de utilização, pode confirmar-se a saída de ar desses dispositivos, provocando grandes contagens devido às velocidades incrementadas pela passagem do ar. Considera, por isso, legítima a reclamação do consumidor.-----

---- Nessa conformidade, o Chefe de Divisão informa, ainda, que depois de efetuado o cálculo do consumo, de acordo com a média (16 m<sup>3</sup>), foi apurado o valor de doze euros e trinta e oito cêntimos (€ 12,38), para a fatura de outubro de dois mil e dezoito, concluindo que, a ser considerada a pretensão do munícipe, o valor da mencionada fatura, após a sua retificação, será esse, em vez de cento e nove euros e noventa e cinco cêntimos (€ 109,95).-----

---- Consideradas as informações prestadas, e de acordo com as mesmas, o Executivo deliberou, por unanimidade, ordenar a retificação do valor da fatura do mês de outubro de dois mil e dezoito, no sentido de o munícipe pagar o valor de doze euros e trinta e oito cêntimos (€ 12,38), que resulta do cálculo da média de consumo.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

**---- 23. ANTÓNIO DE SOUSA VELA – PEDIDO DE RESSARCIMENTO DA DESPESA EFETUADA NA ÉPOCA TERMAL DE DOIS MIL E DEZOITO, NAS TERMAS DE VALE DA MÓ---**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por António de Sousa Vela, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- Em comunicação datada de catorze de novembro em curso, o munícipe António de Sousa Vela, utente das Termas de Vale da Mó na época termal de dois mil e dezoito, solicita uma retificação à respetiva fatura e a restituição do excedente, pois iniciou o tratamento, que deveria prolongar-se por um período de catorze dias, mas, por indicação médica, só completou três dias, adiantando, contudo, ficar com o copo e com a garrafa em seu poder.-----

---- O pedido é suportado por informação prestada pelo Técnico Superior, Dr. Jaime Manuel Coelho Maia, que dá conta da receita constante da guia de recebimento número dois mil e setenta e seis (2076), com data de dois (02) de outubro de dois mil e dezoito (2018), emitida pelo serviço de taxas e licenças do Município de Anadia, correspondente a ingestão de água, honorários médicos, venda de copo graduado com logotipo das Termas e venda de garrafa para água termal, durante catorze dias. Sobre a despesa correspondente a ingestão de água, o Técnico julga não ser possível dissociar economicamente o intervalo de tempo do tratamento, e, nesse sentido, não atender à pretensão do utente. Quanto à despesa correspondente a honorários médicos, entende que o utente poderá ser ressarcido do valor correspondente à mesma (vinte e cinco euros e trinta e cinco cêntimos (€ 25,35)), na medida em que não usufruiu dos serviços médicos.-----

---- Considerada a informação prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a devolução, ao utente António de Sousa Vela, do valor de vinte e cinco euros e trinta e cinco cêntimos (€ 25,35), correspondente a despesas com honorários médicos durante catorze dias nas Termas de Vale da Mó, constantes da guia de recebimento número dois mil e setenta e seis (2076), com data de dois (02) de outubro de dois mil e dezoito (2018), emitida pelo serviço de taxas e licenças do Município de Anadia, e paga pelo munícipe.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

**---- 24. PROPOSTA DE LIGAÇÃO DA REDE PREDIAL DA HABITAÇÃO DE CÉSAR RAUL FERREIRA PINHAL, SITA NO NÚMERO TRINTA E QUATRO (34), DA RUA PRINCIPAL, NO LUGAR DE MADUREIRA, FREGUESIA DE UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AMOREIRA DA GÂNDARA, PAREDES DO BAIRRO E ANCAS, À REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte de abril de dois mil e dezoito, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas estabelece as regras a que obedece a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais no Município de Anadia, bem como regula as condições de utilização do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas por parte das águas residuais industriais.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de saneamento se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial, e a solicitar a ligação à rede pública de saneamento, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 28.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 69.º.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido apresentado por César Raul Ferreira Pinhal, para dispensa do pagamento das tarifas relativas ao ramal de saneamento para ligação da rede predial da sua habitação, sita no número trinta e quatro (34), da rua Principal, no lugar de Madureira, freguesia de União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, à rede pública de drenagem de águas residuais, pelo facto de ter autorizado a passagem, em terreno de sua propriedade, da conduta principal de saneamento público;-----

---- Atenta a informação prestada pelo Técnico Superior, Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho, através da qual confirma a execução de abertura de vala para implantação de um coletor gravítico no subsolo, de diâmetro 250mm, e de duas caixas de visita em betão armado, com uma extensão aproximada de trinta e seis (36) metros, em terreno propriedade de César Raul Ferreira Pinhal, sito no número trinta e quatro (34), da rua Principal, no lugar de Madureira, freguesia de União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas;-----

---- Considerado o mencionado na mesma informação, de que não houve lugar a qualquer indemnização ao munícipe pela execução dos referidos trabalhos;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a ligação da rede predial da habitação de César Raul

Ferreira Pinhal, sita no número trinta e quatro (34), da rua Principal, no lugar de Madureira, freguesia de União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, à rede pública de drenagem de águas residuais.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.-----

**---- 25. PROPOSTA DE LIGAÇÃO DA REDE PREDIAL DA HABITAÇÃO DE CARLOS ALBERTO DA SILVA FERREIRA, SITA NO NÚMERO QUARENTA E CINCO (45), DA RUA DO TOJAL, NO LUGAR DE AMOREIRA DA GÂNDARA, FREGUESIA DE UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AMOREIRA DA GÂNDARA, PAREDES DO BAIRRO E ANCAS, À REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte de abril de dois mil e dezoito, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas estabelece as regras a que obedece a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais no Município de Anadia, bem como regula as condições de utilização do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas por parte das águas residuais industriais.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de saneamento se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial, e a solicitar a ligação à rede pública de saneamento, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 28.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 69.º.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido apresentado por Carlos Alberto da Silva Ferreira, para dispensa do pagamento das

tarifas relativas ao ramal de saneamento para ligação da rede predial da sua habitação, sita no número quarenta e cinco (45), da rua do Tojal, no lugar de Amoreira da Gândara, freguesia de União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, à rede pública de drenagem de águas residuais, pelo facto de ter cedido terreno para implantação da “Estação Elevatória de Águas Residuais de Portouro”;

---- Atenta a informação prestada pelo Técnico Superior, Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho, através da qual confirma a cedência, por parte de Carlos Alberto da Silva Ferreira, de quarenta e dois metros quadrados (42 m<sup>2</sup>) de terreno, para implantação da infraestrutura “Estação Elevatória de Águas Residuais de Portouro”, no âmbito da empreitada designada por “Sistema Integrado de Saneamento de Levira – Rede de Drenagem de Portouro, EE de Portouro, Emissário de Levira – Km 3,667-7,242”;

---- Considerado o mencionado na mesma informação, de que não houve lugar a qualquer indemnização ao munícipe para implantação da EEAR;

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a ligação da rede predial da habitação de Carlos Alberto da Silva Ferreira, sita no número quarenta e cinco (45), da rua do Tojal, no lugar de Amoreira da Gândara, freguesia de União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, à rede pública de drenagem de águas residuais.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.

**---- 26. PROPOSTA DE LIGAÇÃO DA REDE PREDIAL DA HABITAÇÃO DE ARSÉNIO DA CONCEIÇÃO TOMÁS, SITA NO NÚMERO VINTE E QUATRO (24), DA RUA DAS EIRAS, NO LUGAR DE CANELAS, FREGUESIA DE AVELÃS DE CIMA, À REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua

redação atualizada.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte de abril de dois mil e dezoito, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas estabelece as regras a que obedece a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais no Município de Anadia, bem como regula as condições de utilização do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas por parte das águas residuais industriais.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de saneamento se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial, e a solicitar a ligação à rede pública de saneamento, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 28.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 69.º.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido apresentado por Manuela Cardoso Tomás, para dispensa do pagamento das tarifas relativas ao ramal de saneamento para ligação da rede predial da sua habitação, sita no número vinte e quatro (24), da rua das Eiras, no lugar de Canelas, freguesia de Avelãs de Cima, à rede pública de drenagem de águas residuais, pelo facto de ter cedido, a título gratuito, terreno para construção da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Canelas;-----

---- Atenta a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme, através da qual dá conta da autorização concedida por Arsénio da Conceição Tomás para implantação da Estação de Tratamento de Águas Residuais na localidade de Canelas, em terreno rústico que a requerente diz ser proprietária, e ter sido objeto de negociação entre o seu marido, a Câmara Municipal de Anadia e a Junta de Freguesia de Avelãs de Cima;-----

---- Considerado o mencionado na mesma informação, de que o sobredito proprietário solicitou, como compensação, a dispensa do pagamento das tarifas relativas ao ramal de saneamento para ligação da rede predial da sua habitação à rede pública de drenagem de águas residuais;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a ligação da rede predial da habitação de Arsénio da Conceição Tomás, sita no número vinte e quatro (24), da rua das Eiras, no lugar de Canelas, freguesia de Avelãs de Cima, à rede pública de drenagem de águas residuais.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento



para proceder em conformidade.-----

**---- 27. PROPOSTA DE LIGAÇÃO DOS RAMAIS DA CAPELA DE SÁ ÀS REDES PÚBLICAS DE DISTRIBUIÇÃO PREDIAL DE ÁGUA E DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício dessas atribuições, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte de junho do ano em curso, deliberou apoiar financeiramente os trabalhos que a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Sangalhos pretendia levar a efeito junto à Capela do lugar de Sá, freguesia de Sangalhos.-----

---- Concluídas as obras da construção de apoio à Capela do lugar de Sá, freguesia de Sangalhos, o Presidente da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Sangalhos solicita a colaboração da autarquia na execução dos trabalhos inerentes à ligação dos respetivos ramais.-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a pretensão da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Sangalhos, no sentido de prover a construção de apoio à Capela do lugar de Sá, indispensável às atividades ligadas à mesma e à própria Igreja de Sangalhos, das condições de utilização necessárias;-----

---- Considerado o esforço levado a efeito pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Sangalhos, no sentido da angariação de fundos para concretizar a sua pretensão;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, previstas na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando, também, o previsto na alínea u), do n.º 1, do mesmo articulado, na sua atual redação, que estabelece como competência material da Câmara Municipal “...*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”;-----

---- Considerando, ainda, que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere responder positivamente ao solicitado pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Sangalhos, promovendo a ligação dos ramais da Capela de Sá às redes públicas de distribuição predial de água e de drenagem de águas residuais.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora

Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.-----

---- **28. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA A MARIA DE LOURDES JESUS PEREIRA MOREIRA, DESTINADA A APOIAR A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORAMENTO NA SUA HABITAÇÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da ação social e da habitação, previstas, respetivamente, nas alíneas h) e i), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- A munícipe Maria de Lourdes de Jesus Pereira Moreira apresentou um pedido de apoio para realização de obras de melhoramento na sua habitação, nomeadamente em termos de acessibilidade, por forma a adequar o espaço destinado a instalação sanitária à mobilidade reduzida do seu filho, o qual foi apreciado e prestada a competente informação por parte do serviço de ação social, tendo sido, contudo, solicitada a informação complementar dos serviços técnicos da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, quanto à intervenção objeto do pedido e respetiva orçamentação.-----

---- De acordo com a informação técnica prestada pelo serviço de ação social, resultado de visita domiciliária conjunta, por parte deste serviço e dos serviços técnicos da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, foi emitido o parecer técnico, de ambos os serviços, no sentido de que o pedido apresentado se enquadra no *Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos na Construção, Recuperação e Ampliação das suas Habitações*, promovido pela Câmara Municipal de Anadia, pelo facto de entenderem que se encontram comprometidas as condições de segurança do cidadão portador de deficiência, que muito viria a beneficiar com a eliminação de barreiras e com a criação de condições de acessibilidade no banho.-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a informação prestada pelo serviço de ação social, pronunciando-se quanto à situação de carência económica do agregado, e quanto à pertinência da realização de melhoramentos na instalação sanitária, face às barreiras existentes;-----

---- Considerada a mais recente informação, prestada pelos serviços técnicos da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, dando conta dos trabalhos que considera indispensáveis executar, no sentido da adequação de uma instalação sanitária da habitação para adaptação a pessoas com mobilidade reduzida;-----

---- Consideradas as propostas de orçamento que sustentam a sobredita informação prestada pelos serviços técnicos;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- Considerado o previsto no artigo 77.º (*Regime transitório*), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba a Maria de Lourdes de Jesus Pereira Moreira, até ao montante previsto na proposta de orçamento economicamente mais favorável, destinada a apoiar a realização de obras de adequação de instalação sanitária na sua habitação, sita no número quinze (15) da Rua da São João, no lugar e freguesia de Vilarinho do Bairro, as quais deverão ter o acompanhamento e a apresentação de relatórios técnicos por parte dos serviços técnicos da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, para efeitos de pagamento.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.-----

**---- 29. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO ORDINÁRIA DE TRÊS (03) DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018), QUANTO AO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA, A FREGUESIA DE AVELÃS DE CIMA, A FREGUESIA DE MOITA, A FREGUESIA DE VILA NOVA DE MONSARROS, A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ALGERIZ, A ASSOCIAÇÃO DE APOIO FLORESTAL E AMBIENTAL DE AVELÃS DE CIMA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO FLORESTAL DE CORGO, PARDIEIRO, BOIALVO, MATA, FIGUEIRA E CANDIEIRA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das competências materiais consagradas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, e considerando o objetivo mútuo da Câmara Municipal e das Juntas de Freguesia em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente na valorização da floresta do concelho e no desenvolvimento de diversas ações, foi assinado um protocolo de cooperação, em vinte e seis de junho de dois

mil e dezoito.-----

---- Celebrado entre o Município de Anadia, as Freguesias de Avelãs de Cima, de Moita e de Vila Nova de Monsarros, e a Associação Cultural e Recreativa de Algeriz, a Associação de Apoio Florestal e Ambiental de Avelãs de Cima e a Associação de Proteção Florestal do Corgo, Pardieiro, Boialvo, Mata, Figueira e Candieira, o mencionado Protocolo teve por objeto dotar o espaço florestal das freguesias de Avelãs de Cima, de Moita e de Vila Nova de Monsarros com seis equipas de dois vigilantes cada, para o exercício de ações de vigilância móvel das áreas florestais.-----

---- Com a celebração do protocolo, foi igualmente pretensão da Câmara Municipal agregar as várias entidades em um objetivo comum, tendo por base a vigilância dos espaços florestais das três freguesias acima mencionadas, para o ano dois mil e dezoito, tornando-se, para tal, necessária a concessão de apoio financeiro às Associações signatárias, para a prossecução dos fins indicados.-----

---- A colaboração celebrada para efeitos de vigilância do espaço florestal do concelho, resultou, também, do projeto aprovado no âmbito do Orçamento Participativo Jovem, cuja implementação e operacionalização foram conseguidas com nesse âmbito.-----

---- Esta importante ação de vigilância da área florestal terá continuidade com os recursos humanos recentemente recrutados para o efeito, cujos postos de trabalho integram o quadro de pessoal da Câmara Municipal.-----

---- Constatada a prorrogação, por parte do Governo Português, do período crítico até ao dia quinze de outubro, e considerada a necessidade de continuar a assegurar a vigilância móvel permanente dos espaços florestais, por forma a proteger esses espaços, que representam elevada importância na vida das populações e na economia local com expressão territorial, o mencionado protocolo de cooperação foi objeto de uma adenda, no sentido de prorrogar o período de vigência do mesmo, até ao dia trinta e um (31) de outubro de dois mil e dezoito (2018), com o consequente pagamento, a cada Associação, do montante de quatro mil euros (€ 4.000,00), destinado a ressarcir o valor que teriam de afetar à prestação de serviço dos vigilantes, no qual se incluía o respetivo e necessário seguro de cada um deles, e do valor a despendido com o combustível dos veículos, durante o mês adicional de outubro.-----

---- Com efeito, e-----

---- Considerada a alteração significativa das condições climáticas, verificada logo a partir do dia catorze de outubro último;-----

---- Considerando que a própria vigilância no Posto de Vigia do Moinho do Pisco foi suspensa pela GNR;-----

---- Considerando que a vigilância do espaço florestal era garantida pelo próprio Comando dos Bombeiros Voluntários de Anadia;-----

---- Em articulação e resultado de conversações com o Comando dos Bombeiros Voluntários de Anadia e a GNR, entendeu-se não existir necessidade de prolongar a vigilância no âmbito do Protocolo de Cooperação, pelo que foi suspenso o prazo de vigência, a partir do dia quinze de outubro.-----

---- Nessa constatação, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a alteração da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia três (03) de outubro último, quanto ao período de vigência do Protocolo, no sentido de considerar o limite do mesmo no dia quinze de outubro, e o

consequente pagamento, a cada Associação, de metade do montante então definido, destinado a ressarcir o valor que teriam de afetar à prestação de serviço dos vigilantes, no qual se incluía o respetivo e necessário seguro de cada um deles, e do valor a despendar com o combustível dos veículos, durante o período adicional.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **30. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ALGERIZ, À ASSOCIAÇÃO DE APOIO FLORESTAL E AMBIENTAL DE AVELÃS DE CIMA E À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO FLORESTAL DE CORGO, PARDIEIRO, BOIALVO, MATA, FIGUEIRA E CANDIEIRA, DESTINADA A APOIAR O DESENVOLVIMENTO DAS SUAS ATIVIDADES:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Lei de Bases da Proteção Civil, disposta pela Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, e a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, ambas na sua redação atualizada, cometem aos Municípios a competência e a autoridade máxima local para a coordenação de operações da Proteção Civil, no âmbito concelhio, através do Serviço Municipal da Proteção Civil.-----

---- Constituem, igualmente, atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios previstos nas alíneas g) e j), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Nesse âmbito, compete à Câmara Municipal “*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*” e “*...apoiar atividades de natureza social (...) ou outra de interesse para o município (...)*”, conforme consagrado, respetivamente, nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal.-----

---- É igualmente competência da Câmara Municipal, prevista na alínea ee), do sobredito articulado, criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do Município, ou colocados, por lei, sob administração municipal.-----

---- A Associação de Apoio Florestal e Ambiental de Avelãs de Cima (AAFAAC) foi criada em dois mil e seis, na consequência dos grandes fogos florestais que assolaram a freguesia no ano imediatamente anterior, dotando a freguesia de meios humanos e físicos com capacidade de combate a fogos urbanos e florestais.-----

---- Apoiar a limpeza e reestruturação das matas e florestas da freguesia; apoiar o desenvolvimento dos recursos agrícolas existentes na freguesia; divulgar e fomentar, principalmente entre os jovens, a ideia da conservação da natureza e da sua defesa, para a melhoria da qualidade de vida das populações; apoiar o combate aos fogos,

evitando a propagação e destruição das zonas verdes e protegendo as zonas residenciais; promover a proteção dos sítios e paisagens da freguesia; são os objetivos definidos pela associação.-----

---- A Associação de Proteção Florestal de Corgo, Pardieiro, Boialvo, Mata, Figueira e Candieira foi constituída em dois mil e doze, estando inserida, em termos de área de atividade, na categoria de associações de defesa do ambiente.-----

---- A operar no setor há seis anos, tem como objeto social a promoção e desenvolvimento de manifestações de carácter humanitário, desportivo, cultural, ecológico, social, entre os seus associados e populações dos lugares de Corgo, Pardieiro, Boialvo, Mata, Figueira e Candieira, na freguesia de Avelãs de Cima; e bem assim promover empreendimentos de interesse local, em colaboração com a autarquia local e outras entidades, nomeadamente associações de bombeiros.-----

---- Por seu lado, a Associação Cultural e Recreativa de Algeriz, com data de constituição anterior a dois mil e seis, apesar de ter sofrido a sua última atualização em março de dois mil e dezassete, encontra-se enquadrada na atividade de associações culturais e recreativas.-----

---- De acordo com o seu objeto social, a ACRA tem por fim promover o desenvolvimento dos seus sócios no aspeto físico, intelectual e recreativo; defender a floresta, adotando os meios adequados ao combate a incêndios; contribuir para a formação e informação florestal dos proprietários e população em geral; dinamizar a constituição de agrupamentos de proprietários florestais, reforçar a cooperação entre instituições, representar os seus associados junto da Administração Pública e Organizações Florestais.-----

---- No cumprimento desses objetivos, e desde a sua criação, as Associações identificadas têm desenvolvido um trabalho importante e dado o seu contributo nas operações de rescaldo e de apoio ao combate aos fogos urbanos e florestais, prestando apoio e atuando em situações de emergência e catástrofe, sempre em coordenação com as instituições com responsabilidade nessas áreas, sob a tutela do comando dos Bombeiros Voluntários de Anadia e dos Serviços Municipais de Proteção Civil.-----

---- É, pois, reconhecida a dedicação e o papel que os seus elementos vêm desempenhando no âmbito das suas atividades, nomeadamente na área da proteção civil e da defesa da floresta, de pessoas e de bens.-----

---- Nesse sentido, e-----

---- Reconhecendo o excelente desempenho das mencionadas Associações, no âmbito da ação objeto do Protocolo de Cooperação celebrado em vinte e seis de junho de dois mil e dezoito, a qual teve eco nas informações positivas que foram reportadas à Câmara Municipal;-----

---- Considerada a estreita colaboração existente entre as Associações e o atual Comando dos Bombeiros Voluntários de Anadia e a GNR, nas diversas ações levadas a efeito pelas Associações, sempre em articulação com aquelas entidades;-----

---- Considerada a disponibilidade manifestada pelas Associações no sentido da realização de formação, sob a coordenação do Comando dos Bombeiros Voluntários de Anadia;-----

---- Considerada a atividade desenvolvida pelas Associações, relevante na prevenção e no apoio imediato e mais próximo ao combate de fogos florestais e urbanos, designadamente nas operações de rescaldo, e bem assim na prestação de serviços essenciais às respetivas populações.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com as competências legais da Câmara

Municipal no âmbito da proteção civil e da defesa da floresta, das pessoas e bens, atribuir uma verba de dois mil euros (€ 2.000,00) a cada uma das Associações coletivas sem fins lucrativos – Associação Cultural e Recreativa de Algeriz, Associação de Apoio Florestal e Ambiental de Avelãs de Cima (AAFAAC) e Associação de Proteção Florestal de Corgo, Pardieiro, Boialvo, Mata, Figueira e Candieira -, destinada a apoiar o desenvolvimento das suas atividades.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTROLO ORÇAMENTAL:**-----

---- **SERVIÇO COMERCIAL:**-----

---- **I. PEDIDOS AO ABRIGO DO N.º 4, DO ARTIGO 38.º, DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de dezasseis de novembro em curso, sobre os pedidos apresentados ao abrigo do número quatro (n.º 4) do artigo trigésimo oitavo (38.º) (“*Rotura nos sistemas prediais*”) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma e autorizar que o excesso de consumo de água, devido a comprovada rotura, seja debitado ao preço do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, calculado de acordo com as regras previstas no artigo sexagésimo segundo (62.º) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, CULTURAL E SOCIAL:**-----

---- **SERVIÇO CULTURAL E SOCIAL:**-----

---- **I. CENTÉSIMA TRIGÉSIMA NONA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL POR UMA CAUSA SOCIAL APRESENTADA POR ANA PAULA DIAS DA ROCHA - CESSAÇÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram presentes à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Política Social, Dr.ª Dora Brandão Oliveira Dias, relativamente à centésima trigésima nona candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por Ana Paula Dias da Rocha, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea a), do seu artigo 78.º (*Norma revogatória*), a Técnica

informa da cessação da medida Fundo Social, atribuída a Ana Paula Dias da Rocha, ao abrigo do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, determinar a cessação da medida Fundo Social atribuída a Ana Paula Dias da Rocha, ao abrigo do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea a), do artigo 78.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- O Executivo deliberou ainda, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, informar a munícipe de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido.-----

---- Foi também deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

**---- 2. CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL POR UMA CAUSA SOCIAL APRESENTADA POR MARIA HELENA FERREIRA SANTOS - CESSAÇÃO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram presentes à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Política Social, Dr.ª Dora Brandão Oliveira Dias, relativamente à centésima quadragésima primeira candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por Maria Helena Ferreira Santos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea a), do seu artigo 78.º (*Norma revogatória*), a Técnica informa da cessação da medida Fundo Social, atribuída a Maria Helena Ferreira Santos, ao abrigo do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, determinar a cessação da medida Fundo Social atribuída a Maria Helena Ferreira Santos, ao abrigo do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea a), do artigo 78.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- O Executivo deliberou ainda, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, informar a munícipe de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido.-----

---- Foi também deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----



**---- 3. CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL POR UMA CAUSA SOCIAL APRESENTADA POR MARIA ANTÓNIA SILVA CAMPAR - CESSAÇÃO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram presentes à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Serviço Social, Dr.<sup>a</sup> Vera Martins, relativamente à centésima quadragésima terceira candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por Maria Antónia Silva Campar, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea a), do seu artigo 78.º (*Norma revogatória*), a Técnica informa da cessação da medida Fundo Social, atribuída a Maria Antónia Silva Campar, ao abrigo do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, determinar a cessação da medida Fundo Social atribuída a Maria Antónia Silva Campar, ao abrigo do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea a), do artigo 78.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- O Executivo deliberou ainda, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, informar a munícipe de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido.-----

---- Foi também deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

**---- 4. CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUINTA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL POR UMA CAUSA SOCIAL APRESENTADA POR RAFAELA ANDRADE DE OLIVEIRA NOGUEIRA - CESSAÇÃO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram presentes à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Política Social, Dr.<sup>a</sup> Dora Brandão Oliveira Dias, relativamente à centésima quadragésima quinta candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por Rafaela Andrade de Oliveira Nogueira, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea a), do seu artigo 78.º (*Norma revogatória*), a Técnica informa da cessação da medida Fundo Social, atribuída a Rafaela Andrade de Oliveira Nogueira, ao abrigo do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, determinar a cessação da medida Fundo Social atribuída a

Rafaela Andrade de Oliveira Nogueira, ao abrigo do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea a), do artigo 78.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- O Executivo deliberou ainda, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, informar a munícipe de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido.-----

---- Foi também deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

**---- 5. CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUARTA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL POR UMA CAUSA SOCIAL APRESENTADA POR MARIA DE FÁTIMA ANDRADE DE JESUS - CESSAÇÃO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram presentes à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Serviço Social, Dr.ª Vera Martins, relativamente à centésima quinquagésima quarta candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por Maria de Fátima Andrade de Jesus, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea a), do seu artigo 78.º (*Norma revogatória*), a Técnica informa da cessação da medida Fundo Social, atribuída a Maria de Fátima Andrade de Jesus, ao abrigo do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, determinar a cessação da medida Fundo Social atribuída a Maria de Fátima Andrade de Jesus, ao abrigo do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea a), do artigo 78.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- O Executivo deliberou ainda, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, informar a munícipe de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido.-----

---- Foi também deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

**---- 6. CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUINTA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL POR UMA CAUSA SOCIAL APRESENTADA POR ANTÓNIO AUGUSTO SANTIAGO CUNHA ALMEIDA - CESSAÇÃO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram

presentes à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Serviço Social, Dr.<sup>a</sup> Vera Martins, relativamente à centésima quinquagésima quinta candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por António Augusto Santiago Cunha Almeida, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea a), do seu artigo 78.º (*Norma revogatória*), a Técnica informa da cessação da medida Fundo Social, atribuída a António Augusto Santiago Cunha Almeida, ao abrigo do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, determinar a cessação da medida Fundo Social atribuída a António Augusto Santiago Cunha Almeida, ao abrigo do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea a), do artigo 78.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- O Executivo deliberou ainda, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, informar o munícipe de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido.-----

---- Foi também deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **7. CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA OITAVA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL POR UMA CAUSA SOCIAL APRESENTADA POR HELENA MARIA RODRIGUES SILVA - CESSAÇÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram presentes à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Política Social, Dr.<sup>a</sup> Dora Brandão Oliveira Dias, relativamente à centésima quinquagésima oitava candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por Helena Maria Rodrigues Silva, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea a), do seu artigo 78.º (*Norma revogatória*), a Técnica informa da cessação da medida Fundo Social, atribuída a Helena Maria Rodrigues Silva, ao abrigo do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, determinar a cessação da medida Fundo Social atribuída a Helena Maria Rodrigues Silva, ao abrigo do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea a), do artigo 78.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- O Executivo deliberou ainda, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério

Augusto Marques, informar a munícipe de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido.-----

---- Foi também deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **8. CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA NONA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL POR UMA CAUSA SOCIAL APRESENTADA POR ANA RITA FIGUEIREDO SIMÕES - CESSAÇÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram presentes à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Política Social, Dr.ª Dora Brandão Oliveira Dias, relativamente à centésima quinquagésima nona candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por Ana Rita Figueiredo Simões, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea a), do seu artigo 78.º (*Norma revogatória*), a Técnica informa da cessação da medida Fundo Social, atribuída a Ana Rita Figueiredo Simões, ao abrigo do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, determinar a cessação da medida Fundo Social atribuída a Ana Rita Figueiredo Simões, ao abrigo do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea a), do artigo 78.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- O Executivo deliberou ainda, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, informar a munícipe de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido.-----

---- Foi também deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **9. CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL POR UMA CAUSA SOCIAL APRESENTADA POR OLGA MANUELA DA CUNHA SIMÕES - CESSAÇÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram presentes à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Política Social, Dr.ª Dora Brandão Oliveira Dias, relativamente à centésima sexagésima primeira candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por Olga Manuela da Cunha Simões, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea a), do seu artigo 78.º (*Norma revogatória*), a Técnica informa da cessação da medida Fundo Social, atribuída a Olga Manuela da Cunha Simões, ao abrigo do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, determinar a cessação da medida Fundo Social atribuída a Olga Manuela da Cunha Simões, ao abrigo do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea a), do artigo 78.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- O Executivo deliberou ainda, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, informar a munícipe de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido.-----

---- Foi também deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

**---- 10. CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEGUNDA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL POR UMA CAUSA SOCIAL APRESENTADA POR SANDRA MARGARIDA OLIVEIRA DA SILVA MARQUES - CESSAÇÃO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram presentes à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Política Social, Dr.ª Dora Brandão Oliveira Dias, relativamente à centésima sexagésima segunda candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por Sandra Margarida Oliveira da Silva Marques, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea a), do seu artigo 78.º (*Norma revogatória*), a Técnica informa da cessação da medida Fundo Social, atribuída a Sandra Margarida Oliveira da Silva Marques, ao abrigo do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, determinar a cessação da medida Fundo Social atribuída a Sandra Margarida Oliveira da Silva Marques, ao abrigo do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea a), do artigo 78.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- O Executivo deliberou ainda, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, informar a munícipe de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido.-----

---- Foi também deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto

Marques, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

**---- 11. PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS APRESENTADO POR MARIA IRMANDINA VIEIRA CERVEIRA - CESSAÇÃO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram presentes à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Política Social, Dr.ª Dora Brandão Oliveira Dias, relativamente ao pedido de comparticipação de despesas com medicamentos apresentado por Maria Irmandina Vieira Cerveira, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea d), do seu artigo 78.º (*Norma revogatória*), a Técnica informa da cessação do pedido de comparticipação de despesas com medicamentos, apresentado por Maria Irmandina Vieira Cerveira, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, determinar a cessação do apoio concedido a Maria Irmandina Vieira Cerveira, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea d), do artigo 78.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- O Executivo deliberou ainda, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, informar a munícipe de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido.-----

---- Foi também deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

**---- 12. PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS APRESENTADO POR MANUEL FERREIRA CERVEIRA - CESSAÇÃO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram presentes à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Política Social, Dr.ª Dora Brandão Oliveira Dias, relativamente ao pedido de comparticipação de despesas com medicamentos apresentado por Manuel Ferreira Cerveira, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea d), do seu artigo 78.º (*Norma revogatória*), a Técnica informa da cessação do pedido de comparticipação de despesas com medicamentos, apresentado por Manuel Ferreira Cerveira, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, determinar a cessação do apoio concedido a Manuel Ferreira Cerveira, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea d), do artigo 78.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- O Executivo deliberou ainda, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, informar o munícipe de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido.-----

---- Foi também deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **13. PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS APRESENTADO POR MARIA DE LOURDES PEREIRA FERNANDES - CESSAÇÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram presentes à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Política Social, Dr.ª Dora Brandão Oliveira Dias, relativamente ao pedido de comparticipação de despesas com medicamentos apresentado por Maria de Lourdes Pereira Fernandes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea d), do seu artigo 78.º (*Norma revogatória*), a Técnica informa da cessação do pedido de comparticipação de despesas com medicamentos, apresentado por Maria de Lourdes Pereira Fernandes, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, determinar a cessação do apoio concedido a Maria de Lourdes Pereira Fernandes, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea d), do artigo 78.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- O Executivo deliberou ainda, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, informar a munícipe de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido.-----

---- Foi também deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **14. PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS APRESENTADO POR LUZ FERNANDES DA CRUZ - CESSAÇÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram presentes à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Política Social, Dr.ª Dora Brandão Oliveira Dias, relativamente ao pedido de comparticipação de despesas com medicamentos apresentado por Luz Fernandes da Cruz, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea d), do seu artigo 78.º (*Norma revogatória*), a Técnica informa da cessação do pedido de comparticipação de despesas com medicamentos, apresentado por Luz Fernandes da Cruz, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, determinar a cessação do apoio concedido a Luz Fernandes da Cruz, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea d), do artigo 78.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- O Executivo deliberou ainda, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, informar a munícipe de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido.-----

---- Foi também deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **15. PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS APRESENTADO POR MARIA ALICE DO CARMO RIBEIRO RAPOSO - CESSAÇÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram presentes à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Serviço Social, Dr.ª Vera Martins, relativamente ao pedido de comparticipação de despesas com medicamentos apresentado por Maria Alice do Carmo Ribeiro Raposo, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea d), do seu artigo 78.º (*Norma revogatória*), a Técnica informa da cessação do pedido de comparticipação de despesas com medicamentos, apresentado por Maria Alice do Carmo Ribeiro Raposo, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, determinar a cessação do apoio concedido a Maria Alice do Carmo Ribeiro Raposo, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea d), do artigo 78.º, do Regulamento



Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- O Executivo deliberou ainda, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, informar a munícipe de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido.-----

---- Foi também deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **16. PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS APRESENTADO POR ANTÓNIO RODRIGUES RAPOSO - CESSAÇÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram presentes à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Serviço Social, Dr.ª Vera Martins, relativamente ao pedido de comparticipação de despesas com medicamentos apresentado por António Rodrigues Raposo, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea d), do seu artigo 78.º (*Norma revogatória*), a Técnica informa da cessação do pedido de comparticipação de despesas com medicamentos, apresentado por António Rodrigues Raposo, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, determinar a cessação do apoio concedido a António Rodrigues Raposo, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea d), do artigo 78.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- O Executivo deliberou ainda, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, informar o munícipe de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido.-----

---- Foi também deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **17. PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS APRESENTADO POR ARNALDO RODRIGUES FERREIRA - CESSAÇÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram presentes à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Serviço Social, Dr.ª Vera Martins, relativamente ao pedido de comparticipação de despesas com medicamentos apresentado por Arnaldo Rodrigues Ferreira, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à

mesma.-----

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea d), do seu artigo 78.º (*Norma revogatória*), a Técnica informa da cessação do pedido de comparticipação de despesas com medicamentos, apresentado por Arnaldo Rodrigues Ferreira, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, determinar a cessação do apoio concedido a Arnaldo Rodrigues Ferreira, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea d), do artigo 78.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- O Executivo deliberou ainda, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, informar o munícipe de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido.-----

---- Foi também deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

**---- 18. PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS APRESENTADO POR FERNANDA ASSUNÇÃO RANGEL COSTA FERREIRA - CESSAÇÃO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram presentes à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Serviço Social, Dr.ª Vera Martins, relativamente ao pedido de comparticipação de despesas com medicamentos apresentado por Fernanda Assunção Rangel Costa Ferreira, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea d), do seu artigo 78.º (*Norma revogatória*), a Técnica informa da cessação do pedido de comparticipação de despesas com medicamentos, apresentado por Fernanda Assunção Rangel Costa Ferreira, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, determinar a cessação do apoio concedido a Fernanda Assunção Rangel Costa Ferreira, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea d), do artigo 78.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- O Executivo deliberou ainda, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, informar a munícipe de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação

do pedido.-----

---- Foi também deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **ALTERAÇÃO DE PRESENÇAS – SENHORA VEREADORA, DR.ª JENNIFER NUNES PEREIRA:**-----

---- A Senhora Vereadora, Dr.ª Jennifer Nunes Pereira, ausentou-se da reunião, quando eram onze horas e quarenta e nove minutos, não tendo participado nas restantes deliberações.-----

---- **DESPACHOS E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **1. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZOITO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, o mapa com o apuramento dos fundos disponíveis, referentes ao mês de novembro de dois mil e dezoito, e que apresenta o valor positivo de cinco milhões, noventa e quatro mil, cento e noventa e três euros e oitenta e três cêntimos (€ 5.094.193,83), e o mapa com o registo dos pagamentos efetuados durante o mês de outubro de dois mil e dezoito, que totalizam o valor de um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, cento e dez euros e cinquenta cêntimos (€ 1.481.110,50), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.-----

---- O Executivo tomou conhecimento dos sobreditos mapas.-----

---- **2. RELAÇÃO DOS DESPACHOS EXARADOS NOS PROCESSOS A CORRER TERMOS NOS SERVIÇOS DE GESTÃO URBANÍSTICA DA DIVISÃO DE PLANEAMENTO E URBANISMO, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS UM (01) E DEZASSEIS (16) DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a relação dos despachos exarados nos diversos processos que correm termos nos serviços de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Urbanismo, no período compreendido entre os dias um (01) e dezasseis (16) de novembro de dois mil e dezoito (2018), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra arquivada junto ao livro de Atas.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da sobredita relação de despachos.-----

---- **3. REGIÃO DE AVEIRO – CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - AGRADECIMENTO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pelo Chefe Regional de Aveiro do Corpo Nacional de Escutas, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da comunicação remetida pelo Chefe Regional de Aveiro do Corpo

Nacional de Escutas, através da qual transmite o agradecimento à Senhora Presidente da Câmara Municipal de Anadia, relativamente à autorização concedida pelo Executivo Municipal, por deliberação tomada em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e nove de agosto último, para utilização das instalações do Cineteatro Anadia, a título gratuito, com vista à realização do Conselho Regional, a reunião magna dos escuteiros de Aveiro.-----

---- **4. ROSA MARIA SOARES MILHEIRO DE OLIVEIRA BARBOSA - AGRADECIMENTO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida por Rosa Maria Soares Milheiro de Oliveira Barbosa, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da comunicação remetida por Rosa Maria Soares Milheiro de Oliveira Barbosa, em nome de toda a família de Alves Barbosa, através da qual transmite o agradecimento pelas homenagens prestadas ao desportista e ao Homem e cidadão interveniente e ativo em todas as causas em que acreditava. Revela, também, ser reconfortante para a família perceber que as pessoas e instituições têm memória, e, por isso, agradece profundamente todos os testemunhos que lhe fizeram chegar.-----

---- **5. GRUPO PARLAMENTAR “OS VERDES” – PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1857/XIII/4.ª – ABOLIÇÃO DE PORTAGENS NA A25:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pelo Grupo Parlamentar “Os Verdes”, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da comunicação remetida pela Chefe de Gabinete do Grupo Parlamentar “OS Verdes”, através da qual remete, para conhecimento do Executivo Municipal, o Projeto de Resolução n.º 1857/XIII/4.ª, que os deputados daquele Grupo Parlamentar apresentaram na Assembleia da República, que recomenda ao Governo que considere a abolição das portagens na A25 – Autoestrada das Beira Alta e Litoral.---

---- **6. RELATÓRIO FINAL DA VIGILÂNCIA FLORESTAL:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, o relatório final da vigilância florestal, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.-----

---- O Executivo tomou conhecimento relatório final da vigilância florestal, decorrente do protocolo de cooperação celebrado entre o Município de Anadia, a Freguesia de Avelãs de Cima, a Freguesia de Moita, a Freguesia de Vila Nova de Monsarros, a Associação Cultural e Recreativa de Algeriz, a Associação de Apoio Florestal e Ambiental de Avelãs de Cima e a Associação de Proteção Florestal de Corgo, Pardieiro, Boialvo, Mata, Figueira e Candieira, que conclui pelo sucesso da operação resultante do protocolo celebrado, e releva a importância da atividade, que terá sido crucial em ordem a evitar a progressão e propagação de incêndios com dimensão relevante.-----

---- **PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA:**-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, na sua redação atualizada, a aprovação em minuta das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- **DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:**-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e cinquenta e um minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.-----